

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE  
INFORMÁTICA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 13/2018 de 06/02/2018)

**FORMIGA – MG  
2018**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 13/2018 de 06/02/2018)

### **1. DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**1.1** Os Laboratórios de Informática do Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG) caracterizam-se por sua natureza didático-pedagógico, servindo de complemento aos usuários na busca pela informação e pelo conhecimento.

**1.2** Os Laboratórios de Informática do UNIFOR-MG tem por finalidade atender toda a comunidade acadêmica, permitindo aos seus usuários a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática.

### **2. DOS OBJETIVOS**

São objetivos dos Laboratórios de Informática do Centro Universitário de Formiga:

**2.1** atender às necessidades dos cursos e otimizar as aulas do UNIFOR-MG;

**2.2** servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consulta e digitação de trabalhos e/ou projetos acadêmicos;

**2.3** proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno do UNIFOR-MG na realização de seminários, palestras e cursos, quando estes requerem a utilização dos laboratórios;

**2.4** disponibilizar aos usuários o acesso a novos conhecimentos na área da informática, por meio da atualização de programas/software e de serviços de monitoria específicos às necessidades das disciplinas do UNIFOR-MG.

### **3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (E DO FUNCIONAMENTO)**

**3.1** Os laboratórios de informática estão vinculados ao Departamento de Informática, em conformidade com o que rege as Normas de Utilização dos Laboratórios de Informática do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

**3.2** A estrutura física dos laboratórios é formada por salas devidamente equipadas com computadores interligados por rede e com acesso à internet.



**3.3** A equipe dos Laboratórios de Informática é composta pelo Coordenador do Departamento de Informática (coordenador dos laboratórios), por um laboratorista e por estagiários/monitores.

#### **4. COMPETE AO COORDENADOR GERAL DOS LABORATÓRIOS:**

- I - propor a contratação de monitores e/ou bolsistas necessários para o bom atendimento aos usuários;
- II - representar os laboratórios, sob sua coordenação, delegando competências, quando necessário;
- III - zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;
- IV – propor compra de equipamentos e instalação de softwares que atendam à demanda docente;
- VI - executar outras atribuições, dentro dos limites de suas competências, e que lhe forem solicitadas pelas autoridades acadêmicas.

#### **5. COMPETE AO LABORATORISTA:**

- I - prestar sempre o melhor atendimento aos usuários do laboratório, zelando pela boa imagem do UNIFOR-MG;
- II - manter o laboratório integrado às necessidades dos usuários;
- III - manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- IV - manter o controle dos bens materiais dos laboratórios, zelando pelo uso adequado e sua conservação;
- V - requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, provendo o devido encaminhamento aos setores competentes;
- VI - zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como manter a qualidade dos serviços, delegando competências, quando necessário;
- VII - remeter ao Coordenador dos Laboratórios de Informática quaisquer problemas ocorridos nas dependências dos laboratórios;
- VIII – dirimir dúvidas, assessorar e orientar os usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos laboratórios de informática;
- IX - providenciar a manutenção dos equipamentos danificados, conforme procedimentos e normas padronizados do UNIFOR-MG;
- X - providenciar a instalação, configuração e atualização de programas e softwares necessários ao bom funcionamento dos laboratórios e das disciplinas dos cursos do UNIFOR-MG;
- XI - manter informados os professores, com antecedência, sobre fatos que interfiram ou impeçam a realização de suas disciplinas nos laboratórios;
- XII - cumprir rigorosamente as normas regimentais do UNIFOR-MG;
- XII - executar outras atribuições, dentro dos limites de sua competência, que lhe forem solicitadas pelas autoridades acadêmicas e ou pelo Coordenador do Departamento de Informática;

## 6. COMPETE AO ESTAGIÁRIO:

- I - cumprir rigorosamente as normas regimentais do UNIFOR-MG;
- II - estar devidamente identificado usando o crachá, de maneira bem visível, ou colete de identificação;
- III - fazer registro de uso de ambientes e de retiradas de equipamentos, de acordo com as normas específicas dos laboratórios de informática;
- IV - atender às peculiaridades do laboratório ao qual pertence, em comum acordo com o entendimento do Coordenador dos Laboratórios ou responsável;
- V - zelar pela manutenção dos equipamentos, limpeza e organização dos ambientes;
- VI - circular nas dependências dos laboratórios, oferecendo seus serviços aos usuários que, eventualmente, estejam com dúvidas ou problemas em relação a determinado recurso disponível nos laboratórios;
- VII - prestar sempre o melhor atendimento ao usuário do laboratório, zelando pela boa imagem do UNIFOR-MG;
- VIII - coibir o mau uso dos equipamentos;
- IX - orientar os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar mediatamente eventuais infrações à coordenação do Departamento de Informática;
- X - providenciar a instalação, configuração e atualização de programas e softwares necessários ao bom funcionamento dos laboratórios e das disciplinas dos cursos do UNIFOR-MG;
- XI - manter informados os professores, com antecedência, sobre fatos que interfiram ou impeçam a realização de suas disciplinas nos laboratórios;
- XII - cumprir rigorosamente seus horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;
- XIII - verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos e encaminhar solicitação à Coordenação dos laboratórios.

**6.1** Quando o monitor/estagiário não puder solucionar o problema do usuário, deve procurar auxílio às instâncias superiores.

**6.2** As pessoas responsáveis por cuidar dos laboratórios (laboratorista e estagiários) devem estar identificadas por um colete/uniforme e/ou crachá de identificação.

## 7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia da Semana	Turno	Horário
De segunda-feira a sexta-feira	Matutino	07:00 – 12:00
	Vespertino	12:30 – 17:00
	Noturno	17:50 – 22:20

Laboratório de livre acesso:

- Laboratório 1 Prédio 1 – terceiro andar



Para uso dos Laboratórios exclusivos para aula, exige-se marcação prévia no sistema online de Reserva, disponível no Portal do Professor ou pelo endereço <https://reserva.uniformg.edu.br:21038/booked/Web/> ou solicitação à CAP – Central

de Atendimento ao Professor.

Durante o período de férias, exceto no período de férias coletivas, os laboratórios possuem horário diferenciado de funcionamento, divulgado no Portal do Aluno e nas dependências dos laboratórios.

## 8. DOS USUÁRIOS

São usuários dos laboratórios:

- I – docentes e discentes do Colégio de Aplicação;
- II – docentes e discentes dos cursos de graduação, pós-graduação e do ensino a distância do UNIFOR-MG;
- III – funcionários técnico-administrativos.

Pessoas que possuem algum vínculo com o UNIFOR-MG (Associações de Bairro e de demais Projetos), que necessitem utilizar os laboratórios, devem apresentar a intenção de utilização dos laboratórios à Secretaria Geral, para liberação.

## 9. DIREITOS DO USUÁRIO

São direitos dos usuários dos laboratórios:

- I - usar gratuitamente os laboratórios e os equipamentos de informática;
- II - ter acesso gratuito à rede Internet, sempre com o intuito de realizar pesquisa ou trabalhos acadêmicos;
- III – usar gratuitamente todos os softwares instalados nos computadores dos laboratórios de informática;
- IV - receber auxílio/apoio dos monitores/laboratoristas/estagiários, sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

## 10. DEVERES DO USUÁRIO

São deveres dos usuários:

- I - conhecer e respeitar as regras estipuladas nesta Norma;
- II - estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los rigorosamente;
- III - zelar pela imagem do UNIFOR-MG na internet;
- IV - manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios;



V- respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática;

VI - utilizar os equipamentos apenas para fins acadêmicos e de pesquisa;

**10.1** O acesso à internet, durante o horário de aula, só é permitido caso o aluno seja instruído pelo professor a fazê-lo.

## **11. RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (NÃO É PERMITIDO AO USUÁRIO)**

I - mudar as configurações dos computadores dos laboratórios;

II - acessar sites (páginas) da internet ou baixar arquivos/imagens que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, jogos, sites, chats (bate-papos) ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação – racial, religiosa, sexual, etc;

III - comer, beber ou fumar nas dependências dos laboratórios de informática;

IV - instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa do Departamento de Informática;

V - executar programas (downloads) ou abrir arquivos, recebidos via e-mail, sem saber sua origem e finalidade (podendo estes causar danos ao computador e à rede);

VI - instalar, copiar, modificar ou trocar cópias de programas licenciados para o UNIFOR-MG, sem a prévia autorização, por escrito, do responsável pela Coordenação do Departamento de Informática;

VII - furtar ambientes ou arquivos, violar a privacidade da informação ou, ainda, praticar danos a ambientes operacionais ou à rede como um todo;

VIII - fornecer a outros, cópias de softwares (programas), protegidos por copyright ou licenciamento, e/ou reter cópia para uso próprio, a menos que haja previsão específica no licenciamento permitindo tal ação. A cópia é proibida, ainda que o software seja fornecido sem custo, para finalidade educacional;

IX - utilizar o software ou documentação sabidamente obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento;

X - usar a identificação/senha de outros usuários (qualificado como falsidade ideológica), bem como tentar o acesso não autorizado a programas, equipamentos ou laboratórios do UNIFOR-MG ou de terceiros;

XI - ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus de computador;

XII - usar os laboratórios de Informática do UNIFOR-MG para ganho pessoal;

X - usar mais de um computador, simultaneamente, exceto com autorização expressa da coordenação do Departamento de Informática ou do professor responsável pela turma no momento;

XI - enviar e-mail anonimamente, bem como fraudar a identificação recebida no momento do cadastro;

XII - enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário;

XIII - abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização expressa do Departamento de Informática.

**11.1** O UNIFOR-MG não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de softwares em seus computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento destes softwares. O UNIFOR-MG tem como política a defesa dos direitos autorais e o cumprimento de todos os acordos de licenciamento firmados por seus representantes legais, ficando, dessa forma, proibidos o furto e a prática de cópia de qualquer software utilizado nos computadores do UNIFOR-MG.

**11.2** É ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, de acordo com o licenciamento de softwares, políticas de uso de redes e privacidades de outras pessoas.

**11.3** A infração às normas estabelecidas sujeita-se à pena, conforme normas regimentais do UNIFOR-MG.

## **12. USO ÉTICO E LEGAL**

**12.1** A informação eletrônica é facilmente produzida, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Assim, todas as normas de utilização dos laboratórios de informática do UNIFOR-MG devem ser observadas na íntegra. Todo usuário é responsável pelo uso e emprego ético e legal dos equipamentos e programas disponibilizados pelo UNIFOR-MG.

## **13. INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS**

Havendo a necessidade de instalar algum programa para uso nos laboratórios, a pessoa responsável pelo pedido deve realizar uma solicitação por escrito ao Departamento de Informática com antecedência mínima de 72 horas. Caso seja concedida a autorização para instalação do programa, as mídias de instalação, bem como instruções sobre o procedimento de instalação, devem ser entregues na CAP.

## **14. SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS**

**14.1** As notas de rendimento acadêmico só são exibidas ao próprio aluno ou responsável por meio de identificação ao laboratorista, portando documento com foto.

**14.2** Todos laboratórios possuem câmeras de vigilância e uma equipe de segurança de prontidão, caso haja necessidade.

**14.3** O UNIFOR-MG possui uma enfermeira de plantão, caso haja necessidade de primeiros socorros ou orientação de saúde.

**14.4** Os laboratórios possuem extintores de incêndio em suas dependências internas e externas.

**14.5** O UNIFOR-MG possui uma equipe de resgate e salvamento treinada para situações de emergência, caso haja necessidade de evacuação.

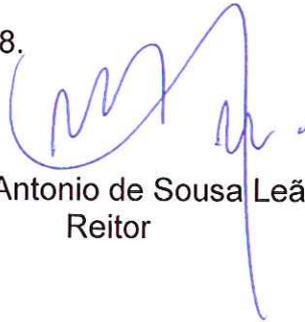
**14.6** Todos laboratórios são climatizados para evitar qualquer problema gerado por calor.

**14.7** É feita uma inspeção geral dinâmica, diariamente, antes das aulas e os problemas são sanados pela equipe competente, seja ela de limpeza, elétrica ou diversas manutenções como carpintaria ou informática.

**14.8** É realizada rondas diárias por seguranças por todo o UNIFOR-MG, inclusive nos laboratórios, inspecionando qualquer eventualidade.

Sugestões e críticas devem ser enviadas pelo e-mail [labfuom@uniforg.edu.br](mailto:labfuom@uniforg.edu.br)

Formiga, 06 de fevereiro de 2018.



Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor